



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação

MEMORANDO N° 186/2022/CCJ /CMS

Santarém, 19 de agosto de 2022.

DE: Presidente 2ª Comissão – **VER. ERASMO MAIA**

PARA: Presidente da 8ª Comissão – **VER. ANDREO RASERA**

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer

Senhor Vereador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erasmo Maia, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º*, do *Regimento Interno*¹, **02 (dois) Processo(s) para fins de análise e elaboração de parecer**, para fins de embasamento e aprimoramento à manifestação da CCJ acerca da matéria.

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº1890/2021	INSTITUI O JULHO DOURADO, MÊS DE REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE A SAÚDE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESTIMAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DE PREVENÇÃO DE ZOONOSSES.	VER. JÚNIOR TAPAJOS-PL
2	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº3506/2021	DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

*Recd: 19/08/2022
Ano: 10: 16.*

¹ REGIMENTO INTERNO – CMS

Art. 29-B.
§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação

PED
PAULO EDUARDO BORBOREMA DE SOUSA

Assessor Jurídico Especial – Port. 206/2021

Sala das Comissões – 2ª Comissão